



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 81

Dispensa de licitação para escolha mais vantajosa para Contratação de empresa para realização de serviço de uma equipe Arbitragem (02 árbitros e 01 mesário) para atuar em 25 (Vinte e Cinco) partidas de futebol, no CAMPEANTO MUNICIPAL DOS 50TÃO EM BOM JESUS – GO 2024, para atender as necessidades do Município de Bom Jesus - GO, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.



AVISO DE DISPENSA 14884 /2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

CONTRATANTE

Município de Bom Jesus - GO

OBJETO

Dispensa de licitação para escolha mais vantajosa para Contratação de empresa para realização de serviço de uma equipe Arbitragem (02 árbitros e 01 mesário) para atuar em 25 (Vinte e Cinco) partidas de futebol, no CAMPEANTO MUNICIPAL DOS 50TÃO EM BOM JESUS – GO 2024, para atender as necessidades do Município de Bom Jesus - GO, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$: 8.871,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De: 12/09/2024 ate 16/09/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Bom Jesus-GO, 11 de Setembro de 2024

DEBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação



AVISO DE DISPENSA Nº 14884 /2024

Processo Administrativo nº 81

Solicitação.: 20187677

Torna-se público que o Município de Bom Jesus-GO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE AMADOR , realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *Menor preço por item*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data de recebimentos da proposta

Email: compras@bomjesus.go.gov.br ou presencialmente no setor de compras na sede da Prefeitura Municipal – Praça Sebastião Antonio de Oliveira – centro – Bom Jesus - GO

Período de entrega das Proposta

De: 12/09/2024 ate 16/09/2024 no horario das 08:00 horas às 15:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.** Dispensa de licitação para escolha mais vantajosa para Contratação de empresa para realização de serviço de uma equipe Arbitragem (02 árbitros e 01 mesário) para atuar em 25 (Vinte e Cinco) partidas de futebol, no CAMPEANTO MUNICIPAL DOS 50TÃO EM BOM JESUS – GO 2024, para atender as necessidades do Município de Bom Jesus - GO, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência. **A contratação ocorrerá em item/ lote único, conforme tabela constante abaixo**

Item	Produto	Qtd.	Unidade	Valor Total
01	Contratação de empresa para realização de serviço de uma equipe Arbitragem (02 árbitros e 01 mesário) para atuar em 25 (Vinte e Cinco) partidas de futebol, no CAMPEANTO MUNICIPAL DOS 50TÃO EM BOM JESUS – GO 2024	25	SERVIÇO	8.871,00

- 1.2.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item/LOTE*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA.

Justifica-se a contratação para tornar possível a realização dos jogos e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus, fazendo-se necessária a presença de pessoal capacitado para tanto. As atividades esportivas são ferramentas de socialização e favorecem o coletivismo e o desenvolvimento da consciência comunitária. Os jogos promovidos pela Secretaria Municipal Esporte Amador são promovidos anualmente, sendo estes essenciais ao estímulo dado ao cidadão para o envolvimento nas atividades esportivas.

- 2.1.** As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
- 2.2.** O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
- 2.3.** A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos



serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

2.4. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.5. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, recentemente atualizada pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.6. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

2.7. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

2.8. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e art.1º do Decreto nº 10.922, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 54.020,41(cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.9. Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021, aduz que:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

2.10 A JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAR DE UM ESTUDO PRELIMINAR

Em muitos casos, existem normas e padrões estabelecidos por entidades esportivas ou federativas que definem claramente os requisitos para equipes de arbitragem. Esses padrões garantem que os árbitros são qualificados e experientes, diminuindo a necessidade de um estudo preliminar adicional. A contratação de uma equipe de arbitragem pode precisar ser feita de maneira rápida para garantir a organização adequada do campeonato. Em situações de urgência, a realização de um estudo preliminar detalhado pode atrasar o processo e comprometer a programação do evento.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a entrega da menor proposta presencialmente na prefeitura Municipal de Bom Jeus-GO com sede na Rua Jk nº 33 praça Sebastião Antonio de Oliveira – Bom Jesus-GO ou por email- compras@bomjesus.go.gov.br.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega/execução deverá iniciar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

5. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 5.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente proposta presencialmente na prefeitura Municipal de Bom Jesus-GO com sede na Rua Jk nº 33 praça Sebastião Antonio de Oliveira – Bom Jesus-GO ou por email-compras@bomjesus.go.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/aquisição;
- 5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*.
- 5.6.** Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1.** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 6.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 6.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.4.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 6.4.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente desde que não haja majoração do preço.
- 6.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 8.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 8.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- 8.4.** Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.5.** Os documentos relacionados nos itens acima, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9. REGULARIDADE FISCAL



- 9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 9.2. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante.
- 9.3. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (TST).
10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 12.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
13. **ESTIMATIVA DO CUSTO**
 - 13.1. A presente contratação de serviços/produtos possui proposta de menor valor de R\$ 8.871,00 (oito mil oitocentos e setenta e um reais)
14. **MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
 - 14.1. A presente dispensa de licitação é regida pela Lei 14.133/21, a apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 14.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência, nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
15. **DO PAGAMENTO**
 - 15.1. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus-GO se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias, após processamento da nota fiscal pelo setor de execução orçamentária, através de depósito bancário, após entrega do objeto em local designado pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus-Go, comprovada a adequação com o disposto no edital.
 - 15.2. Todos os pagamentos estão sujeitos à ordem cronológica de pagamentos instituída pela Administração Municipal.
 - 15.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante;
 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante;
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
 - Consulta Simples Nacional no site da Receita Federal para fins de isenção do imposto de renda retido na fonte.

Bom Jesus-GO, 11 de Setembro de 2024